



LEI NÚMERO 3.327, de 01 de julho de 2026.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 146, de 23 de agosto de 1982, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 146, de 23 de agosto de 1982, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que plantarem jabuticabeiras em terrenos de sua propriedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) lançado, relativo aos imóveis que possuam ou venham a possuir plantação de jabuticabeiras em seu terreno, sendo o benefício restrito aos imóveis cadastrados sob inscrição de pessoa física, vedada sua aplicação àqueles vinculados a pessoas jurídicas, inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º) Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 146, de 23 de agosto de 1982, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará